



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

Vereador Gideon Santos do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

“Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, o Prêmio Mulher de Destaque Embuense.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, o Prêmio Mulher de Destaque Embuense, em homenagem às mulheres com projetos de reconhecido valor coletivo no âmbito social, cultural, econômico, político e esportivo.

§1º O Prêmio deverá ser entregue, em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em conjunto com a Secretaria da Mulher, no dia 8 (oito) de março de cada ano. Caso a referida data coincidir com finais de semana, a Sessão será realizada no primeiro dia útil anterior.

§2º Na Sessão Solene todas as mulheres agraciadas receberão placa alusiva aos relevantes serviços prestados por elas à comunidade, destacando sua área de atuação, conforme previsto no caput deste artigo, placa esta a ser confeccionada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Art. 2º As mulheres a serem homenageadas com o Prêmio serão indicadas até 30 (trinta) dias antes da data da Sessão Solene na secretaria da Câmara, pelas seguintes entidades:

I – Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes;

II – Poder Executivo Municipal;

III – Secretaria Municipal da Mulher;

IV – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

§1º As entidades mencionadas deverão aprovar em reunião de sua diretoria ou conselho a mulher a ser homenageada, não sendo obrigatório que esta faça parte da entidade que esteja protocolando a indicação;

§2º As entidades competentes a que se refere este artigo poderão protocolar apenas uma indicação anual, com exceção do inciso I;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

§3º A indicação deverá ser acompanhada de biografia da indicada e da descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social, bem como, da cópia da ata da reunião da diretoria ou conselho em que a homenageada foi escolhida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“Homens e mulheres são iguais em direito e obrigações” estabelece o artigo 5º da Constituição Federal, promulgada no dia 5 de outubro de 1988. Para os tempos atuais, a frase acima representa uma das maiores conquistas das mulheres, apesar de não ser colocada em prática em sua totalidade. O texto constitucional trouxe importantes avanços, mudando o status jurídico que até anos antes de 1988 estavam em posição de inferioridade. A realidade nos mostra que cada vez mais as mulheres participam ativamente do espaço público, ultrapassando o âmbito doméstico e familiar, agindo nas mais diversas arenas sociais, conciliando o constante desafio de ser mulher, mãe, profissional e cidadã, comprometida com as demandas de seu tempo e consciente de seu papel no desenvolvimento da família e da sociedade.

Neste sentido, encaminho o presente Projeto de Lei, que pretende chamar a atenção para o papel e a dignidade da mulher e levar a uma tomada de consciência do valor da pessoa, perceber o seu papel na sociedade, contestar e rever preconceitos e limitações que vêm sendo impostos à mulher.

Este projeto de lei coaduna com os princípios orientadores da igualdade e não-discriminação, promovendo a valorização e reconhecimento da mulher na sociedade embuense, através de Sessão Solene na Câmara Municipal, homenageando àquelas mulheres da sociedade civil que, movidas por sentimentos altruístas e de solidariedade humana, efetivamente transformam a sociedade através de ações sociais não vinculadas ao Poder Público.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Embu das Artes, 01 de março de 2021.

Gideon Santos
Vereador



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*